



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO 076/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA** E A EMPRESA **CMM – ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**, Estado de São Paulo, situada à Rua Simão de Oliveira, nº 150, na cidade de Flora Rica, Estado de São Paulo, CNPJ n.º 44.925.279/0001-90, neste ato representada pela sua Prefeita em Exercício, Sra. Rosicler Ribeiro Camargo, portadora do RG n.º 47.964.843-8 SSP/SP, e CPF n.º 230.640.348-12, denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **CMM – Assessoria E Consultoria Em Gestão Pública Ltda**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 05.421.868/0001-89, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Presidente Venceslau, Estado São Paulo, na Av. Boa Vista, nº 145, Jd. Sta Maria, CEP 19.400-000, representado nesta oportunidade pelo Sr. (a) Mauro Freitas, RG nº 6.960.136-7, CPF nº 779.732.328-34, firmam o presente contrato particular de prestação de serviços, sendo que o mesmo passará a vigor pelos termos a seguir expostos:

01 – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento, celebrado com base na Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8883/94, tem por objetivo à contratação de empresa especializada para elaboração e aplicação de concurso público, junto a Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP, para provimento de diversos cargos, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito, e de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência (Anexo)

1.2. A contratada não terá vínculo empregatício algum com o município de Flora Rica, Estado de São Paulo, correndo as suas expensas os encargos trabalhistas, previdenciário e outros de igual natureza fiscal ou tributária.

1.3. A **CONTRATADA** deverá observar a legislação regulamentadora da matéria na prestação dos serviços objeto deste contrato.

02 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, fornecendo todo o material para a realização do Concurso Público, bem como a aplicação da prova objetiva (teórica) e prática.

2.2. A **CONTRADA** deverá entrar em contato com o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP para maiores esclarecimentos e elaboração do edital, devendo a minuta do edital ser condicionada à aprovação pelo mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

2.3. A CONTRATADA deverá realizar o concurso público no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após a assinatura do contrato.

2.4. O prazo previsto para execução do objeto do contrato só poderá ser prorrogado ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

- a) paralisação ou restrição na execução dos serviços, por determinação fundamentada do Poder Público Municipal;
- b) falta de elementos técnicos, cujo fornecimento seja de responsabilidade da Prefeitura Municipal;
- c) força maior ou caso fortuito, previstos no Código de Processo Civil.

2.5. Os pedidos de prorrogação de prazos deverão ser solicitados pela CONTRATADA, por escrito, dentro do prazo contratual, devidamente justificado.

2.6. A CONTRATADA deverá divulgar, em página eletrônica, todas as informações e resultados referentes ao objeto, bem como disponibilizar edital, provas, gabaritos e classificação final.

2.6.1. A Prefeitura Municipal de Flora Rica, também deverá divulgar o edital e o resultado referente ao objeto em meios de comunicação utilizados pela mesma, bem como disponibilizar o local onde será aplicada a prova.

2.7. A contratada deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas, prejuízos que por dolo ou culpa sua, no exercício de suas atividades, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar por si, preposto ou empregado, à CONTRATANTE ou a terceiros.

03 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da CONTRATANTE:

3.1.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Contrato;

3.1.2. Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações necessárias ao cumprimento do objeto deste Contrato.

04 – DO PRAZO

4.1. O contrato será firmado com o prazo de 120 (cento e vinte dias), contados a partir de sua assinatura.

05 – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

5.2. Os valores recebidos pela contratada a título de inscrição dos candidatos, serão consideradas como receita e deverão ser restituídos ao Município de Flora Rica, em até 05 dias úteis após o término do período de inscrição previsto em edital.

5.3. O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.

5.4. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

5.5. Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da contratada.

5.6. O preço descrito no item 5.1 é fixo e irrevogável, podendo, no entanto, sofrer correção monetária pelo índice legal do IPC/FIPE/SP no caso de atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, e em caso de prorrogação.

06 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução do objeto do presente contrato deverá ser efetuada de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, conforme contrato e termo de referência em anexo, compreendendo os seguintes serviços:

- Elaboração de Edital de Concurso Público de acordo com as normas constitucionais e regras estabelecidas pela Legislação Municipal Pertinente;

- Elaboração de cronograma geral;

- Elaboração de programas de estudos para todos os tipos de cargos;

- Processo de recebimento das inscrições no site da CMM – Assessoria E Consultoria Em Gestão Pública Ltda, www.portal.cmmconcursos.com.br e processo de armazenamento das inscrições através de Provedor da CMM – Assessoria E Consultoria Em Gestão Pública Ltda;

- Elaboração dos Editais Diversos, como: homologação de inscrições, convocação para as provas, divulgação de gabarito, divulgação de resultado e outros;

- Organização da Logística desde as inscrições até aplicação das provas;

- Elaboração das provas com fiscais contratados pela CMM – Assessoria E Consultoria Em Gestão Pública Ltda;

- Divulgação do gabarito em 48 horas após a realização das provas no site da CMM – Assessoria E Consultoria Em Gestão Pública Ltda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

- Divulgação eletrônica do resultado pelo site www.portal.cmmconcursos.com.br;
- Análise e respostas fundamentadas em eventuais recursos ou questionamentos sobre questões das provas;
- Assessoria Jurídica durante toda a fase de realização do Concurso Público;
- Elaboração de Relatório Final encadernado em capa dura, Relatório Digital e Eletrônico, contendo todos os atos da seleção pública, exceto publicações oficiais e locais para realização das provas;

07 – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

7.1. A CONTRATADA é responsável por todos os ônus e obrigações de origem fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária, civil e comercial, decorrentes de sua prestação de serviços.

08 – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados.

8.2. A execução total do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Everton Marcelo Fagundes Silva, de acordo com a portaria n.º 473, de 17/11/2022.

09 – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A CONTRATADA estará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

9.2. Em caso de inexecução parcial dos serviços ajustados, estará sujeita a CONTRATADA, ao pagamento de multa correspondente a 30% (trinta por cento) e no caso de inexecução total dos serviços ajustados, estará sujeita ao pagamento de multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor dos serviços não executados.

9.3. Em caso de atraso na execução dos serviços relativamente ao prazo previsto, estará sujeita a CONTRATADA às seguintes multas, calculadas sobre os serviços não executados:

- a) Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
- b) Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
- c) Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

10 – DA DOTACÃO

10.1. As despesas decorrentes com a execução deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento do exercício corrente:

Estrutura Orçamentária		02.01.01 – SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
Funcional-Programática		04.122.0005.2006 – MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS	
Ficha	37	Categoria Econômica	3.3.90.39
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 72.036,65

TOTAL GERAL R\$ 72.036,65

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 17.000,00**

() não existe saldo de Dotação orçamentária.

11 – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

12 – DA RESCISÃO

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Nenhuma das partes será considerada inadimplente no cumprimento de suas obrigações caso haja ocorrência de eventos que, por sua natureza ou abrangência, possam ser caracterizados como fortuito ou de força maior. Finda força maior ou caso fortuito, a parte deverá retomar a regularidade se suas prestações no menor espaço de tempo possível.

13.2. A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.

13.3. A CONTRATADA se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, o qual não acarretará de espécie alguma para a CONTRATANTE.

13.4. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob a pena de rescisão deste Contrato.

13.5. Todo pessoal empregado na execução dos serviços ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive quanto aos pagamentos de vencimentos, encargos, locomoção,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

alojamento, alimentação e outros aspectos, não cabendo, portanto, à CONTRATANTE, quaisquer responsabilidades nesses sentidos.

13.6. Os casos não contemplados neste Contrato serão solucionados utilizando o teor dos dispositivos da Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores.

13.7. Todos os documentos trocados entre as partes serão efetuados por meio de expediente protocolizado.

13.8. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas que porventura venham a surgir no cumprimento deste Contrato.

E, por estarem justas e conforme, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Flora Rica/SP, 18 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Flora Rica
CONTRATANTE
Rosicler Ribeiro Camargo
Prefeita em Exercício

CMM – Assessoria E Consultoria Em Gestão Pública Ltda
CONTRATADA
Mauro Freitas
Sócio

Everton Marcelo Fagundes Silva
Gestor do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG. n.º:

Nome:

RG. n.º:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP
CONTRATADO: CMM – ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 076/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração e aplicação de concurso público, junto a Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP, para provimento de diversos cargos, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito, e de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Flora Rica, 18 de novembro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rosicler Ribeiro Camargo
Cargo: Prefeita em Exercício
CPF: 230.640.348-12

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGACÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Rosicler Ribeiro Camargo
Cargo: Prefeita em Exercício
CPF: 230.640.348-12
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Rosicler Ribeiro Camargo
Cargo: Prefeita em Exercício
CPF: 230.640.348-12
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Mauro Freitas
Cargo: Sócio / Proprietário
CPF: 779.732.328-34
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Rosicler Ribeiro Camargo
Cargo: Prefeita em Exercício
CPF: 230.640.348-12
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Everton Marcelo Fagundes Silva
Cargo: Advogado
CPF: 275.238.278-29
Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Processo Licitatório

Nome: Elizeu Carlos da Silva

Cargo: Presidente de Comissão de Licitação

CPF: 092.585.058-67

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flora Rica.

CNPJ N°: 44.925.279/0001-90

CONTRATADA: CMM – Assessoria E Consultoria Em Gestão Pública Ltda.

CNPJ N°: 05.421.868/0001-89

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 076/2022

DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2022

VIGÊNCIA: 18 de março de 2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração e aplicação de concurso público, junto a Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP, para provimento de diversos cargos, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito, e de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

VALOR (R\$): 17.000,00 (dezesete mil reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Flora Rica/SP, 18 de novembro de 2022.

Rosicler Ribeiro Camargo
Prefeita em Exercício de Flora Rica
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br
CONTRATANTE

Mauro Freitas
Sócio
CMM – Assessoria E Consultoria Em Gestão Pública Ltda
E-mail: administrativo@cmmconcursos.com
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

REFERÊNCIA DE CARGOS PARA ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO

Nº	CARGOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VAGAS	PROVA
01	Almoxarife	Ensino Médio	Cadastro Reserva	Objetiva
02	Assistente Social	Curso Superior e Registro no Conselho de Classe	Cadastro Reserva	Objetiva
03	Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo	Cadastro Reserva	Objetiva
04	Monitor de Recreação	Ensino Médio Completo	Cadastro Reserva	Objetiva
05	Coletor de Lixo	Ensino Fundamental Incompleto	Cadastro Reserva	Objetiva
06	Contador	Curso Superior em Ciências Contábeis e Registro no conselho de Classe	Cadastro Reserva	Objetiva
07	Cozinheira	Ensino Fundamental Incompleto	Cadastro Reserva	Objetiva
08	Educador de Creche	Curso Superior em Pedagogia	Cadastro Reserva	Objetiva
09	Eletricista	Ensino Fundamental Completo	Cadastro Reserva	Objetiva
10	Engenheiro Civil	Curso Superior em Engenharia Civil e Registro no CREA	Cadastro Reserva	Objetiva
11	Escriturário	Ensino Médio Completo	Cadastro Reserva	Objetiva
12	Fisioterapeuta	Curso Superior em Fisioterapia e Registro no CREFITO	Cadastro Reserva	Objetiva
13	Fonoaudiólogo	Curso Superior em Fonoaudiologia com Registro no conselho de Classe	Cadastro Reserva	Objetiva
14	Gari	Ensino Fundamental Incompleto	Cadastro Reserva	Objetiva
15	Motorista III	Ensino Fundamental Completo e CNH Categoria “D”	Cadastro Reserva	Objetiva / Prática
16	Operador de Máquinas	Ensino Fundamental Completo e CNH Categoria “D” ou “E”	Cadastro Reserva	Objetiva / Prática
17	Orientador Social	Ensino Médio Completo	Cadastro Reserva	Objetiva
18	Segurança Escolar	Ensino Médio Completo, com curso de Segurança	Cadastro Reserva	Objetiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

19	Tratorista	Ensino Fundamental e CNH Categoria “C”	Cadastro Reserva	Objetiva / Prática
20	Professor de Educação Básica II – Geografia	Licenciatura Plena em Geografia	Cadastro Reserva	Objetiva / Títulos
21	Professor de Educação Básica II – História	Licenciatura Plena em História	Cadastro Reserva	Objetiva / Títulos
22	Pintor	Ensino Fundamental Completo	Cadastro Reserva	Objetiva
23	Psicólogo	Curso Superior em Psicologia e Registro no CRP	Cadastro Reserva	Objetiva
24	Auxiliar de Enfermagem	Ensino Técnico em Enfermagem e registro no COREN	Cadastro Reserva	Objetiva

Obs: Serão convocados os classificados, conforme necessidade da administração e as exigências dos cargos.

➤ Além do Concurso Público, propriamente dito, a empresa deverá estar apta para:

- 01 – Elaboração, se não houver, de Decreto Regulamento do Concurso Público;
- 02 – Elaboração de modelos de portaria nomeando a comissão examinadora do Concurso Público;
- 03 – Elaboração de modelo de Edital completo do Concurso Público;
- 04 – Elaboração de proposta de programas sobre os quais versarão as provas;
- 05 – Fornecimento de modelo das fichas de inscrição dos candidatos;
- 06 – Recebimento das inscrições pela internet;
- 07 – Aplicação das provas em todas as fases do Concurso Público com pessoal contratado pela empresa;
- 08 – Correção e julgamento das provas em todas as fases;
- 09 – Emissão de relatórios dos candidatos habilitados e inabilitados;
- 10 – Elaboração de Edital para publicação dos resultados;
- 11 – Elaboração de Edital de homologação do Concurso Público;
- 12 – Elaboração de modelo de portaria de convocação e nomeação dos candidatos a serem admitidos;
- 13 – Elaboração de pareceres e resoluções de quaisquer recursos que por ventura houver, em qualquer uma das fases do Concurso Público, sejam administrativos e/ou judiciais.